



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONTRATO Nº 10/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.267.096/0001-14, com sede na Rua Mário Rolla, nº 50, Centro, São José do Goiabal/MG, CEP 35986-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **WALLACE ARMELINDO RUFINO**.

CONTRATADA: **AGNARTE COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.945.903/0001-50, com sede em Avenida João Hemetrio de Menezes, nº 593, loja 1, Centro, Belo oriente/MG, CEP: 35.195-000 neste ato representada por seu representante legal.

As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência (Anexo I do PRC 05/2025) e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é o fornecimento dos seguintes materiais, conforme especificações do Termo de Referência e proposta vencedora no PRC 05/2025:

item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Quadros de Vidro com foto instalados para Galeria de Vereadores, 30x40cm Vidro temperado incolor 40x30cm bisotado 6mm, Vidro temperado incolor 40x30cm por traz da foto Prolongadores com 2,5cm de largura e 2cm de profundidade, Colorido Frente.	Unidade	9	R\$ 430,00	R\$ 3.870,00
2.	Letreiro Galeria dos Presidentes , 300x22cm, PVC expandido com 2cm de profundidade, Colorido Frente.	Unidade	1	R\$ 690,00	R\$ 690,00
3.	Moldura para Quadro Poder Legislativo , 70x95cm, Madeira com detalhes dourados, Colorido Frente.	Unidade	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00
4.	Impressão fotográfica , 100x64cm, Papel Fotográfico Mate Profissional Grande Formato, Colorido Frente.	Unidade	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
5.	Letreiro Vereadores , 75x8cm, PVC expandido com 2cm de profundidade, Colorido Frente.	Unidade	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00
				Valor Total: R\$ 5.755,00	



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 5.755,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).
- 2.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária 010101.010310101.4.004 44.9052 - Ficha 18. do orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo de todos os itens pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Fornecer e instalar (quando aplicável) todos os produtos em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- 4.2. Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste contrato.
- 4.3. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que apresente defeito ou desacordo com as especificações.
- 4.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a execução do objeto.
- 5.2. Designar um fiscal para acompanhar e receber os produtos.
- 5.3. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo para entrega e instalação de todos os materiais é de 60 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.
- 6.2. A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Prata/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Goiabal/MG, 05 de agosto de 2025.

WALLACE ARMELINDO RUFINO
Presidente da Câmara Municipal
(Contratante)

AGNARTE COMUNICAÇÃO LTDA
(Contratada)

Testemunhas:

1º _____ CPF: _____

2º _____ CPF: _____